



# CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 05/12/2017	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº809, de 2017.</b>				
	AUTOR <b>DEPUTADO Weverton Rocha - PDT</b>			Nº PRONTUÁRIO	
	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Altera-se o § 4º do art. 14-A, da lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, acrescido pelo art. 1º da Medida provisória 809 de 2017.

“Art. 14-A.....

.....

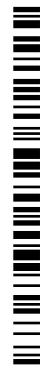
§ 4º O regulamento e o regimento interno do fundo observarão os critérios, as políticas e as diretrizes definidas em ato do Instituto Chico Mendes e **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende incluir no processo decisório de regulamentação de uso do FUNDO o IBAMA, uma vez que o recurso de compensação vem do processo de licenciamento ambiental feito pelo IBAMA. Assim, não faz sentido administrativamente somente o ICMBIO participar do processo.

Weverton Rocha- PDT/ MA

ASSINATURA



CD/17124.46208-30